



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 01.614.225/0001-09

LEI Nº 1.756/2023

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO DE

12/11/2023 a

Matrícula n.º 3681

Valéria Antunes

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A DOAÇÃO DE BEM MÓVEL À ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS AGRICULTORES DE SAPEZAL – APAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar à Associação dos Pequenos Agricultores de Sapezal -- APAS, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 08.202.801/0001-41, 01 (um) DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO, DO TIPO DISTRIBUIDOR DE FERTILIZANTE E COMPOSTO ORGÂNICO COM RODA 11X15, ESTEIRA DE TRAVESSA COM 50 CM E TRANSMISSÃO MECÂNICA, COMO AINDA COM 4 PNEUS, 2,5 M³ DE CARGA MÉDIA, Nº de série 1203, ano 2023, marca/modelo IAC 5000.

§ 1º O bem móvel citado no Caput encontra-se registrado no Patrimônio do Município sob o nº. 041909.

§ 2º A transferência definitiva do bem doado será formalizada através de um "Termo de Doação", cujo modelo consta no "Anexo Único", que passa ser parte integrante da presente Lei.

Art. 2º O uso do bem doado deve ser voltado, exclusivamente, às finalidades institucionais da entidade beneficiária, sendo vedado a esta ceder, locar, transmitir ou vender o bem doado, sob pena de reversão do bem ao patrimônio do Município, sem direito a qualquer espécie de indenização.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a tomar todas as providências necessárias à doação autorizada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 01.614.225/0001-09

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 12 de dezembro de 2023.


VALCIR CASAGRANDE
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO DE

12/12/2023

Matrícula n. 3681
Valéria Antunes



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 01.614.225/0001-09

ANEXO ÚNICO

TERMO DE DOAÇÃO Nº XXXXXX

**TERMO DE DOAÇÃO DE RECEBIMENTO DE BEM
MÓVEL QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE
SAPEZAL E A ASSOCIAÇÃO XXXXXXXX**

O **MUNICÍPIO DE SAPEZAL**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica do direito público, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 01.614.225/0001-09**, estabelecido na Av. Antônio André Maggi, nº 1.400, Centro, na cidade de Sapezal –MT, CEP 78.365-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Valcir Casagrande**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 555.***.***-20, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **DOADOR**, e a **ASSOCIAÇÃO XXXXXXXX**, localizada na XXXXXXXXX, neste ato representada pelo(a) XXXXXXXXX, doravante designada **DONATÁRIA**, em observância às disposições da Lei Municipal nº XXXXXXXXX, resolvem celebrar o presente **Termo de Doação**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo a doação à **DONATÁRIA** do bem móvel, (*informar características do veículo*), conforme documento em anexo, o qual está registrado e incorporado no Patrimônio Público do Município de Sapezal – MT sob nº XXXXXX.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1. Caberá à DONATÁRIA:

- Fornecer os dados, informações e apoio necessários ao recebimento do bem e/ou ao desempenho dos serviços a serem executados;
- Exercer o acompanhamento e controle sobre as obrigações inerentes a essa doação;
- Zelar pelo uso e manutenção do bem doado;
- Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes do **DOADOR** nos locais destinados ao cumprimento do objeto deste **TERMO DE DOAÇÃO**, quando necessário;
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo **DOADOR**;
- Comunicar ao **DOADOR** qualquer falha e/ou irregularidade na execução do objeto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 01.614.225/0001-09

- Não ceder, locar, transmitir ou vender o bem doado;
- Observar outras disposições constantes em atos normativos de regência.

2.2. Caberá ao DOADOR:

- Executar integralmente o objeto, conforme ofertado na proposta de doação, observados a legislação em vigor, bem como as orientações complementares da DONATÁRIA;
- Realizar a doação do bem no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de assinatura do presente;
- Receber as orientações da DONATÁRIA, prestando os esclarecimentos e atendendo às solicitações, quando for o caso;
- Observar e guardar sigilo sobre informações a que tiver acesso em virtude da doação;
- Observar outras disposições constantes em atos normativos de regência.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESTINAÇÃO

3.1. O bem móvel público objeto da doação destina-se às atividades previstas em plano de trabalho e objetivos da associação, conforme o Estatuto.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA REVERSÃO

4.1. Ocorrendo o descumprimento de condição estabelecida na cláusula segunda, o bem ora doado reverterá ao patrimônio do doador, assim como na hipótese de dissolução da associação.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PESSOAL

5.1. Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico-trabalhista, fiscal, comercial, previdenciária, civil ou de qualquer natureza entre os envolvidos e pessoal utilizado para execução de atividades decorrentes do presente TERMO DE DOAÇÃO, mantida apenas a vinculação com cada entidade de origem.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá ao DOADOR providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, nos termos legais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 01.614.225/0001-09

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

7.1. O bem doado está sendo ofertado pelo DOADOR sem coação ou vício de consentimento, estando a DONATÁRIA livre de quaisquer ônus ou encargos incidentes sobre o bem em momento anterior à doação.

7.2. A DONATÁRIA declara que aceita a doação do bem em todos os seus termos.

7.3. O bem doado será recebido com o ateste do representante da DONATÁRIA.

7.4. O DOADOR declara ser proprietário do bem a ser doado e que inexistem demandas administrativas ou judiciais com relação a ele.

7.5. O presente Termo é firmado em caráter irrevogável e irretratável.

7.6. A inexecução ou a mora no cumprimento do presente termo, pelo DONATÁRIO, implicará a reversão da doação.

7.7. A tradição do bem ocorrerá quando da assinatura do presente termo.

7.8. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste TERMO DE DOAÇÃO será o da Comarca de Sapezal – MT.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que segue assinado pelas PARTES, na presença de duas testemunhas.

Sapezal – MT, xx de xxxxx de 2023.


VALCIR CASAGRANDE
Prefeito Municipal de Sapezal - MT
DOADOR

ASSOCIAÇÃO XXXXXXXX
DONATÁRIA